



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, criando no proj./ativ.: 2.016 – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS, o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 04.02 – UNIDADE DE FINANÇAS

PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS

3.3.30.93.00.00.00.2209 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 28,24

TOTAL.....R\$ 28,24

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o caput deste artigo, na mesma importância de **R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)** a seguinte fonte de recurso:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 DO RECURSO 2209.....R\$ 28,24

TOTAL.....R\$ 28,24

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JAIME JUNG

Prefeito Municipal em exercício

ELIANE AMARAL COSTA

Secretária de Administração e Finanças

Registre-se e Publique-se
Em 17 de maio de 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los cordial e respeitosamente, encaminhamos, para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”**.

Faz-se necessária a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, criando no proj./ativ.: 2.016 – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO, o elemento de despesa necessário, por excesso de arrecadação do Recurso (rendimento de aplicação financeira do recurso vinculado 2209 – Transporte Escolar) para restituição da referida aplicação ao Governo Estadual.

Assim, o presente projeto visa a devolução de saldo do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE) exercício 2016, sendo que o saldo a ser restituído ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul é referente a rendimentos financeiros do recurso recebido no exercício.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, renovamos votos de respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JAIME JUNG
Prefeito Municipal
em exercício